



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA – VERBAL - ENTREGA IMEDIATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

REQUISIÇÃO Nº 16/2024

Eu, **ALTRAN JOSÉ FRIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso das atribuições legais, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VERBAL**, com fulcro no art. 75, II, c/c art. 95, §2º, ambos da Lei nº14.133/2021, com a empresa Reitero que a contratação deverá se dar por dispensa – na forma física, pelos motivos justificados, com a empresa JM AR CONDICIONADO E ELÉTRICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.576.979/0001-46, com sede na Rua Ana Maria de Jesus nº 104, e-mail: moises@refrigera-caojm.com, para prestação dos serviços abaixo especificados e nas seguintes condições:

DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para desinstalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais/insumos, nas dependências da Câmara Municipal de Monte Mor, nas especificações do Termo de Referência anexado no procedimento da Requisição nº 16/2024.

DA FINALIDADE

Atender a demanda formalizada pelo setor de TI para a substituição de 01 aparelho de ar condicionado na sala de operações (sonoplastia), com base em laudo técnico que atestou a necessidade de substituição do aparelho/equipamento, necessitando a desinstalação do equipamento atual e instalação de equipamento novo e 01 aparelho de ar condicionado para ser instalado na sala que abriga o servidor de dados da Casa Legislativa.

Os aparelhos novos foram adquiridos e necessitam ser instalados o mais breve possível para evitar prejuízos em razão da possibilidade de geração de danos aos equipamentos sensíveis a altas temperaturas.

VALOR ESTIMADO

O valor médio da contratação está estimado em R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os serviços de desinstalação e R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais) para os serviços de instalação, todavia, a contratação deve ocorrer por **R\$ 4.490,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), menor valor global ofertado, compreendendo os dois serviços.

DA MODALIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação deve ser efetivada mediante pedido verbal (no art.95, §2º, da NLL).

Ainda, a dispensa/contratação direta deve se dar na forma física porque o setor de licitações está se estruturando para atender a nova legislação (lei 14.133/21) que prescreve preferência à forma eletrônica. A casa está instalando o sistema que dá acesso ao PNCP e realizando a capacitação aos servidores envolvidos, tão logo estivermos preparados realizaremos as dispensas na forma eletrônica.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência elaborado por servidor da Casa, especifica o objeto da contratação, estabelece as condições e obrigações da contratada, estipula o prazo de entrega e do pagamento, dentre outros quesitos importantes à contratação, portanto, o aprovo.

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após análise aos orçamentos apresentados pelas empresas, constato que o da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo vantajoso para a Câmara Municipal, atendendo o princípio da economicidade, conforme prevê o art. 23 da NLL.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratação se deu pelo fato da empresa de pequeno porte ter apresentado a melhor proposta, com o menor preço global. Também pelo fato de que atendeu todas as exigências constantes do termo de referência, a documentação encartada comprovou de forma satisfatória sua habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal. Ainda, pelo fato de que a empresa fornece para outros órgãos públicos e não possui sanções ou penalidades.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços será a abaixo especificada, sendo que a estimativa fora calculada na forma do inciso II, do art. 72, da NLL:

Órgão – 01.60.01 – Poder Legislativo

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo servidor lotado no setor de TI e sonoplastia e deverá atender as exigências do TR.

DISPENSA PARECER JURÍDICO – AUDESP – CONTROLADORIA INTERNA

Dispensar parecer jurídico pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, com fundamento no §5º, do art. 53, da NLL e Orientação Normativa da AGU nº69/21.

Pelo fato de a contratação não atingir o valor de 250 ufesps, desnecessário reportar as informações ao TCESP por meio do sistema AUDESP, bem como de encaminhar o procedimento à Controladoria Interna da Câmara para análise nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2019.

DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, comprovado o interesse público e a conveniência administrativa desta contratação, sirva o presente como **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme exigência disposta no inciso VIII do art. 72 da Lei de Licitações.

Comunique a empresa do interesse da contratação e dê ciência desta autorização de fornecimento imediato do serviço.

Comprove-se a condição de habilitação e qualificação da empresa.

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 05 de junho de 2024.

Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

